



**PROPOSTA DE LEI N.º 42/XI  
ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2011**

**Proposta de Novo Artigo**

Propõe-se a introdução de um novo artigo na Proposta de Lei n.º 42/XI/2.<sup>a</sup>, com a seguinte redacção:

Novo Artigo

**Veículos eléctricos**

Durante o ano de 2011 não se aplica a limitação do n.º 2 do artigo 88º do Código do IRS à aquisição de veículos sujeitos a matrícula exclusivamente eléctricos ou movidos a energias renováveis não combustíveis, tal como previsto no artigo 73º do Estatuto dos Benefícios Fiscais.

Assembleia da República, 17 de Novembro de 2010

**Os Deputados,**